

105
86
Sec. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 017.83 DE 01 DE SETEMBRO DE 1.983

Dispõe sobre sanções para efeito do
Artigo 4º do Decreto nº 026 de 21
de julho de 1.983.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Muni-
cípio de Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, usando
das atribuições que são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal -
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

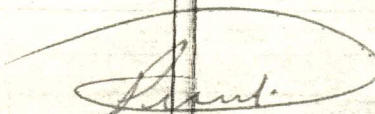
Artigo 1º) - Fica fixado em duas vezes o mai-
or Valor de Referência "MVR" Regional, para sanção da-
queles que não obedecerem o Artigo 4º do Decreto nº 026
de 21 de julho de 1.983.

Artigo 2º) - A referida sanção será elevada
em dobro nos casos de reincidência.

Artigo 3º) - Esta Lei, entrará em vigor na
data de sua publicação.

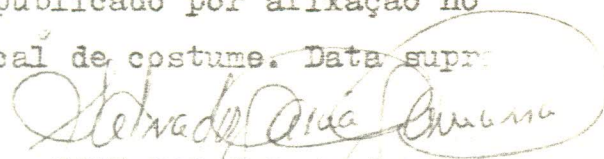
Artigo 4º) - Ficam revogadas as disposições-
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO MAR-
COS, aos 1º dias do mês de setembro de 1.983.


DURVALINO PERUCHI

-prefeito municipal-

Registrado no livro próprio
e publicado por afixação no
local de costume. Data supra


SALVADOR GARCIA GAMARRA

Secretário Geral